IROA, S. A. Despacho n.º 1090/2012 de 31 de Julho de 2012

Considerando a pretensão da requerente Raquel Forjaz de Sampaio Sousa Lima Velho Cabral, portadora do bilhete de identidade 12113669, casada com Nuno Miguel Maia Velho Cabral, portador do bilhete de identidade 11338701, ambos residentes na Rua da República, n.º 9, freguesia da Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada, de construir uma moradia para habitação própria no prédio sito à Avenida da Igualdade, freguesia de Santa Cruz, concelho da Lagoa, com artigo matricial n.º 53, secção V e com área superior a 5000 m².

Considerando que os requerentes apresentaram prova de não ter registada a seu nome qualquer outra habitação;

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º e dos números 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

- 1. A confirmação da exceção, para a construção de uma moradia para habitação própria, permanente e exclusiva dos seus proprietários, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional no prédio sito à Avenida da Igualdade, freguesia de Santa Cruz, concelho da Lagoa, com artigo matricial n.º 53, secção V.
- 2. A aplicação do ónus de inalienabilidade da habitação construída, por um período de 10 anos, que está sujeito a registo predial, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal da Lagoa que o referido ónus figue inscrito no alvará de utilização da moradia.

23 de julho de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes.*